

**LEI N° 2103-04/2024**  
**Projeto de Lei n° 10-04/2024- Legislativo**

***Fixa os subsídios dos Secretários Municipais para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências***

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 53/2024 e sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1°** - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Cruzeiro do Sul será estabelecido nos termos desta Lei.

**Art. 2°** - Os Secretários Municipais receberão subsídio mensal em parcela única no valor de R\$ 8.310,60 (Oito mil, trezentos e dez reais e sessenta centavos).

**Art. 3°** - Os subsídios dos Secretários Municipais terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para os reajustes da remuneração dos servidores do Município.

**Parágrafo único.** No ano de 2025, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

**Art. 4°** - Além dos subsídios mensais, os Secretários Municipais perceberão no mês de dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago aos servidores do Município, o décimo terceiro salário.

**Art. 5°** - Os subsídios dos Secretários Municipais, deverão ser pagos na mesma data em que houver pagamento de salários dos servidores do Município.

**Art. 6°** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 8°** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de julho de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER  
Sec. Administração e Finanças